### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.E № 031/2021 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E EMPRESA PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**LOTE: 02** 

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Coelho Neto, nº 650, Sala 03, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC. CEP: 89.219-015, inscrita no CNPJ sob o n° 14.589.125/0001-03, neste ato representada pelo Senhor RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliada em Joinville/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 58393221), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 70456885) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº 73273370), a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº 71619503) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº 73278699), bem como o Despacho (Doc. SEI/GDF nº 73690679), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº 00112-<u>00007945/2021-55</u>, de conformidade com as condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a RETIFICAÇÃO do item II - **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 031/2021 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº 70233021)", passando a vigorar seguinte redação permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

## Onde se lê:

[...]

- 1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 820.291,91 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), correspondente a aproximadamente 21,00% (vinte e um virgula zero zero por cento), do valor originalmente contratado.
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de R\$ 6.875.500,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), será acrescido de R\$ 4.716.125,24 (quatro

milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) correspondente à prorrogação de 102 dias.

[...]

#### Leia-se:

[...]

- 1.2. Acrescenta-se ao Contrato o percentual de aproximadamente **21,00%** (vinte e um vírgula zero zero por cento), ao valor originalmente pactuado, conforme Planilha demonstrativa (Doc. SEI/GDF nº 69791272).
- 1.3. Altera-se o valor mensal do contrato de R\$ 1.145.833,21 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 1.387.095,61 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).
- 1.4. Após os ajustes descritos acima, o presente Termo Aditivo terá o valor de R\$ 6.163.698,99 (seis milhões, cento e sessenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
- 1.5. O valor original do Contrato passará de R\$ 6.875.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais) para R\$ 13.038.698,99 (treze milhões, trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

[...]

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO</u>

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO** 



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 11/11/2021, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **73814325** código CRC= **03595AB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00007945/2021-55 Doc. SEI/GDF 73814325

Criado por 84000735906, versão 4 por 84009735321 em 10/11/2021 15:26:40.